



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

Processo Administrativo 08/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **Centro de Tradições Gaúchas Fronteira do Oeste** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 80.628.829/0001-72, situada na rua 1º de Maio, SN, Centro, Guaraciaba/SC, por meio da formalização do termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), para a realização do XVI Rodeio Crioulo Interestadual do CTG Fronteira do Oeste, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com o **Centro de Tradições Gaúchas Fronteira do Oeste**.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:

“O Estado¹ busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

O CTG Fronteira do Oeste, já realiza parcerias com o município desde sua fundação em 16/01/1991, no ano de 1993, pela Lei Municipal nº 1074, ocorreu o reconhecimento da Entidade como Entidade de Utilidade Pública. As parcerias ao longo dos anos foram muitas, sempre visando o atendimento do interesse público e contemplando necessidades mútuas, como no caso atual também.

¹ RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

No período de 12 a 14 de janeiro Será realizada a Décima Sexta edição do Rodeio Crioulo Interestadual, evento este que reúne adeptos de toda a região além de cidades do Rio Grande do Sul e Paraná.

Além de toda a patronagem e sócios do CTG Fronteira do Oeste, participarão do evento pessoas ligadas cultura e tradicionalismo do nosso município e região, sendo que envolverá aproximadamente 150 pessoas para a realização do evento.

Sendo de suma importância a realização deste projeto para que seja possível continuar com a cultura do tradicionalismo gaúcho, promovendo a harmonia, a integração e o respeito entre peões, prendas e o público em geral, evitando-se a projeção da vaidade entre os participantes, sendo que sem a parceria entre o município e a entidade fica difícil a realização do mesmo, devido aos altos custos para a realização de um evento cultural deste tamanho.

O projeto é de total interesse público, pois fomenta a cultura da tradição gaúcha, tendo em vista que muitos municípios são descendentes desta cultura, onde acreditasse que devesse manter a cultura, pois uma comunidade precisa ter culturas a serem seguidas, onde que esta seja uma cultura onde acreditasse que possa ajudar os jovens a criarem um mundo melhor.

Para a realização do projeto estima-se ser necessário o valor de R\$ 20.000,00, sendo necessário o valor de R\$ 10.000,00 por meio da parceria firmada com o município.

Sendo de interesse do CTG realizar esse projeto junto com o município pelo fato de fomentar a cultura tradicionalista gaúcha e o interesse do município é também manter essas culturas para os munícipes, promovendo momentos de lazer e entretenimento acerca da cultura gaúcha, incentivando, preservando e valorizando as artes da tradição, dos usos e costumes da cultura do Rio Grande do Sul.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, caracterizando fundamentalmente no zelo das tradições de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, suas histórias, lendas, canções e uso dos costumes e consequentemente divulgados pelos municípios, além de congregar a seus associados em atividades sociais, culturais, recreativas e a pratica do desporto amador em geral, e cuja missão vem ao encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada: Termo de Fomento.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos.

Felipe



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput, do artigo 31, o qual prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com Centro de Tradições Gaúchas Fronteira do Oeste - CTG, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, na Lei Municipal 3072/2017 e no decreto municipal nº 700/2017, art. 3º, o que no caso está presente todos os requisitos para o Termo de Fomento com Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: *Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e decreto municipal nº 700/2017, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referido Termo de Fomento com a Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do mesmo.*

Guaraciaba/SC, 27 de Dezembro de 2017.

Roseleine S. Fortes

ROSELAINE FORTES
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em.....

Felipe Brustolin
FELIPE BRUSTOLIN

Letícia Santin da Silva
LETICIA SANTIN DA SILVA

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Deferido pelo Prefeito em *04.01.18*.....

Roque Luiz Meneghini
ROQUE LUIZ MENECHINI
PREFEITO MUNICIPAL